



São Pedro da Aldeia

Rua Hermórges Freire Costa, 179 - Centro
Telefone: (22) 2621-1525 - E-mail: secretaria@cmspa.rj.gov.br

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 0006/2019

Em, 13 de junho de 2019

**REVOGA DISPOSITIVOS DA LEI
COMPLEMENTAR Nº 62, DE 21 DE NOVEMBRO
DE 2008, QUE ACRESCENTA E ALTERA
DISPOSITIVOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 61,
DE 04 DE NOVEMBRO DE 2008, ALTERA O
PLANO DE CUSTEIO DO PREVISPA, E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA NO USO DE SUAS
ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA, Estado do Rio de
Janeiro,

RESOLVE:

Art. 1º Fica revogado o art. 3º da Lei Complementar nº 62, de 21 de novembro de
2008.

Art. 2º Ficam mantidas as demais disposições constantes da Lei Complementar nº
62, de 21 de novembro de 2008.

Art. 3º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação,
revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Pedro da Aldeia,
13 de junho de 2019.

CLÁUDIO CHUMBINHO
= Prefeito =

São Pedro da Aldeia

Rua Hermórges Freire Costa, 179 - Centro
Telefone: (22) 2621-1525 - E-mail: secretaria@cmspa.rj.gov.br

JUSTIFICATIVA

Sala das Sessões, em 13 de junho de 2019.

Vereador(a) - Autor(a)